



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHADO(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Encargos</i>
PARA PARECER
____/____/____
Presidente da CMP

OFÍCIO SEG Nº 067 / 2017

Paraty – RJ, 12 de setembro de 2017.

À: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
Exmº. Sr. Anderson Maia dos Santos

Ref.: Projeto de Lei nº 015/2017, autoria do Vereador Benedito Crispim de Alcântara

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO TROCO SOLIDÁRIO PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE URNAS DE DEPÓSITO PARA AS INSTITUIÇÕES SEM FINS  
LUCRATIVOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

Senhor Presidente:

Cumprimentando V. Exª. cordialmente, e em atenção ao seu Projeto de Lei acima epigrafado, em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura em anexo, formulamos o presente para informar **veto total** à propositura, uma vez que a iniciativa do Projeto de Lei parece mais adequada aos particulares, na medida em que não pode, o Poder Público, impor encargos além daqueles normalmente impostos à iniciativa privada.

Caso este ente público municipal imponha tal iniciativa aos estabelecimentos comerciais, estaria violando princípio referente à livre iniciativa, garantido no Artigo 170 da Constituição da República, porém nada impediria que o Município celebrasse convênio com estabelecimentos interessados, em consonância com a legislação vigente, mas não impor tal iniciativa por meio de Lei.

Isto posto, opinamos pelo veto da presente propositura legislativa e aproveitamos para formularmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.  
*Jose Antonio Garrido Khaled Junior*  
José Antônio Garrido Khaled Júnior  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

<b>DERRUBADO</b>
POR <u>08</u> VOTOS A FAVOR E
<u>      </u> VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>16/09/17</u>
<i>[Assinatura]</i> Presidente

CHCA/chca

*15/09/17*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
 PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Folhas n. 07  
 Processo n. 9908-17  
 23/8/17 Rub. 000

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

FOLHANº \_\_\_\_\_

ORIGEM: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

Origem	Data	Destino	Despacho e Encaminhamento
EG	23/08/17	PGM	<p>Projeto de Lei nº. 015/17, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO TRACO SOLIDÁRIO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UNHAS DE DEPÓSITO PARA SUBSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO", de autoria do DEPUTADO VEREADOR FICÓ LEMBRANDO SOBRE O CASO PREVISTO NA LOM P/ SOLICITAÇÃO DO VOTO até dia 20/8</p> <p style="text-align: right;">             Antônio Carlos A. Marques            Coordenador de Assuntos Legislativos            Mat. 302.058         </p>
PE	21/8/17	SEG.	<p>A iniciativa parece mais adequada aos particular, na medida em que não pode o poder público pagar encargos de despesas, normalmente pagas a iniciativa privada.</p> <p>Como o ente público municipal supõe a iniciativa com estabelecimento comerciais SEM violando princípio referente à livre iniciativa garantida no art. 170 de Constituição de República. Nada impede que o município celebre convênios com estabelecimentos interessados, em consonância com a legislação vigente, mas não em nome do município por meio de lei. Isso pois, opina no sentido do voto de parecer propositiva legislativa.</p> <p style="text-align: right;">             Luiz Cláudio Rocha Jardim            Procurador do Município            Mat. 200.941         </p>

Obs.: Utilizar novo formulário somente quando este estiver totalmente preenchido.